



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.391 DE 15 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE sobre o custeio do transporte e alimentação da representação do Município de Não-Me-Toque no evento "**Viva o seu Município - Você Nasceu aqui, não o deixe morrer**" a ser realizado no dia 11 de abril de 2014 na cidade de Porto Alegre e dá outras providências

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a custear o transporte e a alimentação dos representantes do Município de Não-Me-Toque no evento denominado "Viva o seu Município - Você Nasceu aqui, não o deixe morrer" a ser realizado no dia 11 de abril de 2014 na cidade de Porto Alegre.

Art. 2º. O evento coordenado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM e pela Associação dos Municípios do Alto Jacuí – AMAJA atende plenamente ao interesse público, visto que objetiva discutir e encontrar soluções para a grave crise financeira que atinge o nosso Município e os demais entes locais brasileiros, o que em última análise dificulta de forma determinante a boa prestação de serviços públicos em nível local.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal desde 08 de abril de 2014, pertinentes a contratação de prestação de serviço para o evento, em razão da continuidade do serviço público municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: (54) 3332-2600 – CEP 99470-000 – NÃO-ME-TOQUE – RS – www.naometoquers.com.br